



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DIVERSAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

PROCESSO LC N.º 268

HOMOLOGADO Nº 18/12/2018

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR.

EMPRESA VENCEDORA: DIVERSAS EMPRESAS

**MARLENE PETRY KNAPP
PREGOEIRA**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018.

Processo Licitatório
Nº 268

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 17 de dezembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Em transito de Curitiba – PR, Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 03/12/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1558
de 03/12/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4970
de 04/12/18 FL. 37
Margo
Visto

0001



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/11/003456
Data Protoc.: 30/11/18
Requerente : ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF.....: 598.713.269-04
Assunto.....: GABINETE
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua Apucarana
Complem. :
Fone.....: 44 99165-7562
Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO 1313/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIO ALLAN - CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
30/11/18	Gabinete novo
30.11.18	Secretaria Manga

Assinatura Requerente

2018/11/003456 Data:30/11/2018
17-PROTOCOLC Hora:16:01:02
Assunto.....:012-GABINETE
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF/CNPJ...:59871326904
SUMULA:
MEMORANDO 1313/2018. REQUERIMENTO PARA

0008

Pato Bragado, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2018.

MEMORANDO 1313/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Coffe Break e Buffet Completo, a serem servidos aos servidores públicos do poder executivo do Município de Pato Bragado - PR, no decorrer de 12 meses. , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	122	1050	07	369	339039410000	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Futura e eventual prestação de serviços para fornecimento Coffe Break e Refeições (almoços e Jantas), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado -PR.

A licitante poderá ser avisada num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do fornecimento das refeições.

A empresa devesse dispor de profissionais devidamente uniformizados, com roupas adequadas, toucas e luvas, para evitar a contaminação dos alimentos.

As refeições poderão ser solicitadas parceladamente.

Observações: O local onde será servida as refeições devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos servidores presentes.

A refeição deverá estar servido (completo) durante o período mínimo de 2 horas em local previamente indicado pelo município. O local deverá estar organizado e ornamentado com no mínimo dias horas de antecedência do início do evento, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. Depois de servido a refeição, a Licitante deverá recolher toda a louça, as sobras do Buffet e demais objetos utilizados na organização e ornamentação do local, deixando o espaço livre. O Controle de entrada dos convidados será de responsabilidade do Município.

0003

Para Formação dos preços, foram realizadas cotações com 4 empresas do Ramo mais a Ata de Registro de Preços 006/2018. Assim sendo utilizamos as 02 cotações mais baixas e a ata de registro de Preços 006/2018.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Sugestão de Modalidade:

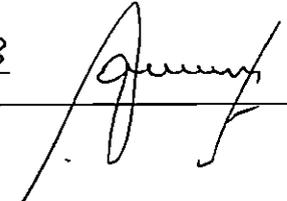
Pregão Tomada de Preço Concorrência
 Dispensa por Limite Dispensa por Justificativa Inexigibilidade

Natureza da Licitação:

Com reserva de recurso Sem Reserva de Recurso (registro de preços)

Atenciosamente,


Allan Vinicius Kotz
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO
DATA: ___/___/___	DATA: <u>30/11/18</u> 

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE/ITEM	COD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	31715	Coffe Break- sistema "BUFFET LIVRE" composto por: café, leite, chá, mini sanduíche de pão francês com presunto e queijo, biscoito e bolo de Cenoura e nega maluca com cobertura de chocolate. •O local onde será servida as refeições devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos servidores presentes		1000	UN	9,0000	9.000,00
2	31716	Fornecimento refeições (almoço), sistema Buffet, composto de no mínimo: Prato Principal - Cupim Assado; prato de acompanhamento, Churrasco de carne bovina e suína, 02 (dois) tipos de arroz; mandioca cozida; 04 (quatro) tipos de salada; maioneses de batatinha; farofa temperada; pão e cuca; 02 (dois) tipos de sobremesa (pudins e sagu) e uma bebida, sendo água ou refrigerante lata.		700	UN	33,0000	23.100,00
TOTAL GERAL						R\$ 32.100,00	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018


 Allan Vinicius Kotz

0005

9000

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Sonia Marilei Wentz Reveilleau -ME	Ruppenthal e Back LTDA - ME	Ata de Registro de Preços 006/2018	Adolfo Schimidtke	MEDIA
1	Até 1000	<p>Coffe Break- sistema "BUFFET LIVRE" composto por: café, leite, chá, mini sanduíche de pão francês com presunto e queijo, biscoito e bolo de Cenoura e nega maluca com cobertura de chocolate.</p> <p>•O local onde será servida as refeições devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos servidores presentes.</p>	10,00	12,00	5,00		9,00
2	Até 700	<p>Fornecimento refeições (almoço), sistema Buffet, aos servidores públicos do poder executivo do Município de Pato Bragado - PR, no decorrer de 12 meses durante, em local previamente indicado pelo solicitante. A refeição deverá estar servido (completo) durante o período mínimo de 2 horas em local previamente indicado pelo município. O Buffet deverá estar composto de no mínimo: Prato Principal - Cupim Assado; prato de acompanhamento – Churrasco de costela bovina e suína, 02 (dois) tipos de arroz; mandioca cozida; 04 (quatro) tipos de salada; maioneses de batatinha; farofa temperada; pão e cuca; 02 (dois) tipos de sobremesa (pudins e sagu),</p> <p>A. O local deverá estar organizado e ornamentado com no mínimo dias horas de antecedência do início do evento, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários.</p>		37,00	27,00	35,00	33,00

		<p>B. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.</p> <p>C. As pessoas que irão trabalhar no evento deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos.</p> <p>D. Depois de servido a refeição, a Licitante deverá recolher toda a louca, as sobras do Buffet e demais objetos utilizados na organização e ornamentação do local, deixando o espaço livre.</p> <p>E. O Controle de entrada dos convidados será de responsabilidade do Município de Pato Bragado.</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Até 1000	<p>Coffe Break - sistema "BUFFET LIVRE" composto por: café, leite, chá, mini sanduíche de pão francês com presunto e queijo, biscoito e bolo de Cenoura e nega maluca com cobertura de chocolate.</p> <ul style="list-style-type: none"> O local onde será servida as refeições devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos servidores presentes. 	<p>10.00 pa fessoa</p>	10.000.00
02	Até 700	<p>Fornecimento refeições (almoço), sistema Buffet, aos servidores públicos do poder executivo do Município de Pato Bragado - PR, no decorrer de 12 meses durante, em local previamente indicado pelo solicitante, A refeição deverá estar servido (completo) durante o período mínimo de 2 horas em local previamente indicado pelo município. O buffet deverá estar composto de no mínimo: Prato Principal - Cupim Assado; prto de acompanhamento – Churrasco de costela bovina e suina, 02 (dois) tipos de arroz; mandioca cozida; 04 (quatro) tipos de salada; maioneses de batatinha; farrofa temperada; pão e cuca; 02 (dois) tipos de sobremesa (pudins e sagu),</p> <ul style="list-style-type: none"> A. O local deverá estar organizado e ornamentado com no mínimo dias horas de antecedência do início do evento, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. B. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. C. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, 	37.00	25.900.00

		<p>para evitar a contaminação dos alimentos.</p> <p>D. Após servido o refeição, a Licitante deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização e ornamentação do local, deixando o espaço livre.</p> <p>E. O Controle de entrada dos convidados será de responsabilidade do Município de Pato Bragado.</p>		
--	--	--	--	--

15
04.089.023/0601-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

L
CARIMBO E ASSINATURA
DATA

Sonia M. W. Reveilleau

0009

080-0310001-32

ZONIA MARILEI WENTZ

RIVELEAU - ME

Av Willy Pader 2, AS

CEP 85208-000

Estado Brasileiro - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Até 1000	<p>Coffe Break- sistema "BUFFET LIVRE" composto por: café, leite, chá, mini sanduíche de pão francês com presunto e queijo, biscoito e bolo de Cenoura e nega maluca com cobertura de chocolate.</p> <p>•O local onde será servida as refeições devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos servidores presentes.</p>	18,00	18.000,00
02	Até 700	<p>Fornecimento refeições (almoço), sistema Buffet, aos servidores públicos do poder executivo do Município de Pato Bragado - PR, no decorrer de 12 meses durante, em local previamente indicado pelo solicitante, A refeição deverá estar servido (completo) durante o período mínimo de 2 horas em local previamente indicado pelo município. O buffet deverá estar composto de no mínimo: Prato Principal - Cupim Assado; prto de acompanhamento – Churrasco de costela bovina e suina, 02 (dois) tipos de arroz; mandioca cozida; 04 (quatro) tipos de salada; maioneses de batatinha; farrofa temperada; pão e cuca; 02 (dois) tipos de sobremesa (pudins e sagu),</p> <p>A. O local deverá estar organizado e ornamentado com no mínimo dias horas de antecêdencia do início do evento, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários.</p> <p>B. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.</p> <p>C. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos.</p> <p>D. Após servido o refeição, a Licitante deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização e ornamentação do local, deixando o espaço livre.</p> <p>E. O Controle de entrada dos convidados será de responsabilidade do Município de Pato Bragado.</p>	35,00	24.500,00

14.602.605/0001-67

ADOLFO SCHMIDTKE

Rua das Flores, 82 Casa Número 1
 85.948-000 Pato Bragado - PR - MEI
 CNPJ 14.602.605/0001-67

Adolfo Schmidtke

0010



Prefeitura do Município de Pato Bragado

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Até 1000	<p>Coffe Break - sistema "BUFFET LIVRE" composto por: café, leite, chá, mini sanduíche de pão francês com presunto e queijo, biscoito e bolo de Cenoura e nega maluca com cobertura de chocolate.</p> <ul style="list-style-type: none">O local onde será servida as refeições devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos servidores presentes.	12,00	12000,00
02	Até 700	<p>Fornecimento refeições (almoço), sistema Buffet, aos servidores públicos do poder executivo do Município de Pato Bragado - PR, no decorrer de 12 meses durante, em local previamente indicado pelo solicitante, A refeição deverá estar servido (completo) durante o período mínimo de 2 horas em local previamente indicado pelo município. O buffet deverá estar composto de no mínimo: Prato Principal - Cupim Assado; prto de acompanhamento – Churrasco de costela bovina e suina, 02 (dois) tipos de arroz; mandioca cozida; 04 (quatro) tipos de salada; maioneses de batatinha; farrofa temperada; pão e cuca; 02 (dois) tipos de sobremesa (pudins e sagu),</p> <ul style="list-style-type: none">A. O local deverá estar organizado e ornamentado com no mínimo dias horas de antecedência do início do evento, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários.B. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.C. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas,		

07.230.658/0001-397

Ruppenthal & Back Ltda - ME

Av. Willy Barth, 245

Centro - 85948-0

Pato Bragado - Pr

0011



Prefeitura do Município de Pato Bragado

	<p>para evitar a contaminação dos alimentos.</p> <p>D. Após servido o refeição, a Licitante deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização e ornamentação do local, deixando o espaço livre.</p> <p>E. O Controle de entrada dos convidados será de responsabilidade do Município de Pato Bragado.</p>	Estado do Paraná 37,00	25'900,00
--	--	---------------------------	-----------

07.230.658/0001-39

Ruppenthal & Back Ltda - ME

Av. Willy Barth, 2454

Centro - 85948-000

Pato Bragado - Paraná

CARIMBO E ASSINATURA

DATA

0012

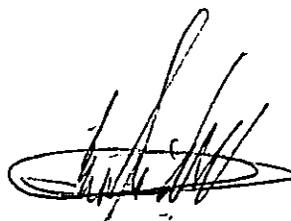


Prefeitura do Município de Pato Bragado

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Até 700	<p>Fornecimento refeições (almoço), sistema Buffet, aos servidores públicos do poder executivo do Município de Pato Bragado - PR, no decorrer de 12 meses durante, em local previamente indicado pelo solicitante, A refeição deverá estar servido (completo) durante o período mínimo de 2 horas em local previamente indicado pelo município. O buffet deverá estar composto de no mínimo: Prato Principal - Cupim Assado; prto de acompanhamento – Churrasco de costela bovina e suina, 02 (dois) tipos de arroz; mandioca cozida; 04 (quatro) tipos de salada; maioneses de batatinha; farrofa temperada; pão e cuca; 02 (dois) tipos de sobremesa (pudins e sagu),</p> <p>A. O local deverá estar organizado e ornamentado com no mínimo dias horas de antecêdencia do inicio do evento, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários.</p> <p>B. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.</p> <p>C. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos.</p> <p>D. Após servido o refeição, a Licitante deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização e ornamentação do local, deixando o espaço livre.</p> <p>E. O Controle de entrada dos convidados será de responsabilidade do Município de Pato Bragado.</p>	38,00	26.600,00

CARIMBO E ASSINATURA
DATA


Dial Batista
Restaurante Batista
CNPJ: 10.868.171/0001-03

0013

6-20-7
Linn. T. 100. 100
L. 100. 100. 100



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Bender Alimentos / Hotel

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO				
ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Até 1000	Coffe Break- sistema "BUFFET LIVRE" composto por: café, leite, chá, mini sanduíche de pão francês com presunto e queijo, biscoito e bolo de Cenoura e nega maluca com cobertura de chocolate. •O local onde será servida as refeições devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos servidores presentes.	13,00	13.000,00

CARIMBO E ASSINATURA

DATA 05/11/18

Bender
BENDER HOTEL
CNPJ 11.535.586/0001-05

0014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
Processo LC n.º 004 – Homologado em 24/01/2018

Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para Futura e eventual prestação de serviços para fornecimento das refeições abaixo relacionadas, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos Vinte e Quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a empresa **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.089.023/0001-75, situada na Avenida Willy Barth, nº 2742, centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, fone 45 3282-1386, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Sonia Marilei Wentz Reveilleau, portador do CPF 513.437.209-82, RG 3.512.426-8, residente e domiciliado em Pato Bragado – PR, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor **DIRCEU ANDERLE**, brasileiro, portador do CPF nº 704.105.939-15, residente e domiciliado na Rua Guaíra 3113, Pato Bragado – PR, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Futura e eventual prestação de serviços para fornecimento das refeições abaixo relacionadas, conforme Termo de Referência anexo ao Edital;

Lote n.º 01: Futura e eventual prestação de serviços para fornecimento Coffe Break, em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado –PR.

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Até 1000	Coffe Break - sistema "BUFFET LIVRE" composto por: café, leite, chá, mini sanduíche de pão francês com presunto e queijo, biscoito e bolo de Cenoura e nega maluca com cobertura de chocolate. <ul style="list-style-type: none">• O local onde será servida as refeições devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos servidores presentes.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

0015

- O fornecimento das refeições deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- A empresa devesa dispor de profissionais devidamente uniformizados, com roupas adequadas, toucas e luvas, para evitar a contaminação dos alimentos.

Lote n.º 02: Futura e eventual prestação de serviços para fornecimento Buffet Completo, para refeições, o qual será servido para os servidores públicos do Município de Pato Bragado – PR.

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Até 700	<p>Fornecimento refeições (<i>almoço</i>), sistema Buffet, aos servidores públicos do poder executivo do Município de Pato Bragado - PR, no decorrer de 12 meses durante, em local previamente indicado pelo solicitante, A refeição deverá estar servido (completo) durante o período mínimo de 2 horas em local previamente indicado pelo município. O buffet deverá estar composto de no mínimo: Prato Principal - Cupim Assado; prto de acompanhamento – Churrasco de costela bovina e suina, 02 (dois) tipos de arroz; mandioca cozida; 04 (quatro) tipos de salada; maioneses de batatinha; farrofa temperada; pão e cuca; 02 (dois) tipos de sobremesa (pudins e sagu),</p> <p>A. O local deverá estar organizado e ornamentado com no mínimo dias horas de antecêdencia do início do evento, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários.</p> <p>B. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.</p> <p>C. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos.</p> <p>D. Após servido o refeição, a Licitante deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização e ornamentação do local, deixando o espaço livre.</p> <p>E. O Controle de entrada dos convidados será de responsabilidade do Município de Pato Bragado.</p>	R\$ 27,00	R\$ 18.900,00

- O fornecimento das refeições deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

- A empresa devesa dispor de profissionais devidamente uniformizados, com roupas adequadas, toucas e luvas, para evitar a contaminação dos alimentos.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 004/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos , objeto ora licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal Solicitante.

- a) A Nota Fiscal devesa ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal devesa constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura devesa ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento devesa estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, deveso para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que devesa estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não devesa ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.41. 100 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.41. 369 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

0017

3.3.90.39.41. 814 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.014 – SEC. IND. COM. TURISMO E DESNV. ECONOMICO

22.661.1650.2.060.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de indústria comercio turismo e desenvolvimento econômico.

3.3.90.39.41. 5405 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os alimentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A licitante podera ser avisada num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do fornecimento das refeições.
- Será de responsabilidade da licitante vencedora organizar nos locais mesas guardanapos e demais itens que se fizerem necessarios para a prestação de serviços e demais condições do Termo de Referências.
- A empresa devera dispor de profissionais devidamente uniformizados, com roupas adequadas, toucas e luvas, para evitar a contaminação dos alimentos.
- As refeições poderão ser solicitadas parceladamente.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta presente Ata de registro de preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, 24 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Prefeito em Exercício DIRCEU ANDERLE

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME - CONTRATADA
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

0020



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/11/003455
Data Protoc.: 30/11/18
Requerente : ARLETE M.G.SCHNEIDER
CPF.....: 005.015.389-76
Assunto.....: GABINETE
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Avenida Willy Barth
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1440
Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO 1286/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SECRETÁRIA ARLETE - CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
30/11/18	Gabinete novo
30-11-18	Bulacais Março

Assinatura Requerente

2018/11/003455 Data:30/11/2018
17-PROTOCOLO Hora:15:57:21
Assunto.....:012-GABINETE
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ARLETE M.G.SCHNEIDER
CPF/CNPJ...:00501538976
SUMULA:
MEMORANDO 1286/2018. REQUERIMENTO PARA .

Pato Bragado, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2018.

MEMORANDO 1286/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório Ata de Registro de Preços, cujo objeto é Futuro fornecimento de refeições , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
16	2013	20	606	1600	058	5256	339039410000	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Fornecimento de almoços para Encontro de Produtores de Leite do Município , com data à ser definida .

Observações: O local deverá estar organizado com antecedência do início do evento, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários.

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.

As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos.

Após servido o almoço, o Licitante deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre.

O Controle de entrada dos convidados será de responsabilidade da secretaria de agricultura .

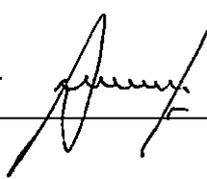
Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


Ariete M.G. Schneider

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.

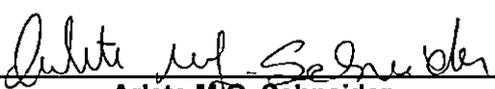
0022

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>30</u> / <u>11</u> / <u>18</u> 

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	31710		300	UN	27,0000	8.100,00
TOTAL GERAL						R\$ 8.100,00	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018



 Arlete M.G. Schneider

nº. _____ 10 de 10 de 18

Nome _____

Endereço _____

Cidade Chácara Flores Estado _____

Inscr. Est. _____ CNPJ _____

28,00 por pessoa. 3 tipos
de carne, acompanhada
de Salada, arroz,
mandioca frita.

Grato 10 Spelt

CNPJ 13 033 796/0001-20
Chácara Flores

Total
0025



0037

CHURCH OF JESUS
CHRIST OF LATTER DAY SAINTS

1954

ORÇAMENTO PARA NOVEMBRO DE 2018

CHURRASCO DE PORCO FRANGO E GADO

ARROZ BRANCO

MAIONESE BRANCA

MANDIOCA

JARDINEIRA (CENOURA, COUVE-FLOR, BROCOLIS, VAGEM E CHUCHU)

REPOLHO VERDE COM GENGIBRE E ABACAXI

TOMATE

2 TIPOS DE SALADA VERDE

PÃO

CUCA

FAROFA

VALOR POR PESSOA R\$26,00

TELEFONE PARA CONTATO.

FALAR COM SONIA

FIXO: (45)32821386

CELULAR: (45)99189826

PATO BRAGADO 10/11/2018

☎04.089.023/0601-75☎

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU-me

duplo 5256

OFFIC

0024

104.083.05310001-15

SONIA MARILEI WENTZ
REVELLEAU - ME

Av. Willy Brandt, 2742
CEP 92848-000
Praia Grande - Paraná

Pato Bragado, 18 de outubro de 2018.

Orçamento de almoço:

3 tipos de carne:

- Bovina
- Suína
- Frango

Saladas:

- Maionese
- Repolho verde
- Mista (chuchu, cenoura, couve-flor)
- Beterraba com ovos
- Alface e rúcula
- Tomate com cebola

Acompanhados de:

- Mandioca
- Arroz
- Pão
- Cuca
- Farofa

Valor Unitário: R\$ 22,00 (vinte e dois reais)

Adolfo Schmidtke

14.602.605/0001-67

ADOLFO SCHMIDTKE

**Rua das Flores, 82 Casa Mutirão 1
85.948-000 Pato Bragado PR**

0026

1900-1900.900.000

1900-1900.900.000

1900-1900.900.000

COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - CNPJ: 15.280.224/0001-71

Rua: Florianópolis, 984, Centro, Pato Bragado/PR

ORÇAMENTO Nº 52

Emissão: 22/10/2018 Validade: 27/10/2018

Cliente : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Produto	Quantidade	Vlr. Unit.(R\$)	Desc. (R\$)	Subtotal (R\$)
000182 COCA COLA 1L RET.	1,00 UN	3,50	0,00	3,50
000755 GUARANA ANTARCTICA 1L RET	1,00 UN	3,50	0,00	3,50
007708 AGUA MINERAL SFERRIE C/ GÁS 510ML	1,00 UN	2,00	0,00	2,00
007561 AGUA MINERAL SFERRIÊ S/GAS 510ML	1,00 UN	2,00	0,00	2,00
009911 GELO GRANDE	1,00 UN	17,00	0,00	17,00

Observações:

TOTAL: 28,00

João Marlus Daronch

0027

Disk bebidas bottoni- orçamento de
bebidas dia: 22-10-2018



ITEM	PREÇO R\$
Coca cola 1 l Un	3,00
Guaraná antártica 1l Un	2,50
Água sem gás 510 ml Un	1,25
Água com gás 510 ml Un	1,50
Bolsa de gelo Un	15,00

Elio Pedro Bottoni ME - CNRJ:20696250/0001-15

0028

Zimbra

arlete@patobragado.pr.gov.br

ORCAMENTO

De : Rota 66 <rota66conveniencia@gmail.com>

Seg, 05 de nov de 2018 16:28

Assunto : ORCAMENTO

Para : arlete@patobragado.pr.gov.br

Boa tarde,

Segue orçamento referente a licitação.

REFRIGERANTES DE 1 LITRO

R\$ 4,00

ÁGUA 500 ml

R\$ 2,00

att,

Welerson Luiz Rambo
fone (45) 9 9902-9547

Welerson L. Rambo

CNPJ

Av. Willy Barth, 3007 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná
ERNANI LUIS RAMBO
04.452.713/0001-47

0029

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.089.023/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROFLOR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH		NÚMERO 2742	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2821-386	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/11/2018 às 16:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

1130

0030



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

0031



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.602.605/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2011
NOME EMPRESARIAL ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DAS FLORES	NÚMERO 82	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO 1	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1469	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/11/2018 às 16:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0032



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.230.658/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2005
NOME EMPRESARIAL RUPPENTHAL & BACK LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 55.10-8-01 - Hotéis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV WILLY BARTH		NÚMERO 2728	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTER.ESCRITORIO@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (45) 9915-8151 / (45) 3282-1305		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/11/2018 às 16:32:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.868.171/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2009
NOME EMPRESARIAL ELIO PEDRO BOTTONI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE DO BOTTONI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GUARATUBA	NÚMERO 839	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1376	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/11/2018 às 16:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.535.586/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2010
NOME EMPRESARIAL BENDER HOTEL E LATICINIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LATICINIOS E HOTEL BENDER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 3208	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO BRAGADENSE	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADV.GENTILINI@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3282-1277 / (45) 9985-0092
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/11/2018 às 16:33:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0035

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	369	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 352
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2018 até 29/11/2018

Empenhado no Período.... =	7.860,40
Liquidado no Período.... =	7.860,40
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	7.860,40
Empenhado até o Período. =	7.860,40
Liquidado até o Período. =	7.860,40
Pago até o Período..... =	7.860,40
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

0036

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5256	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5241
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... =	2058000	Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2018 até 29/11/2018

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

0037



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial,
Para fins de Registro de Preços n.º 168/2018.**

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública, conforme relacionado no termo de referência.

RELATÓRIO:

Os Secretários das pastas protocolizaram os requerimentos 2018/11/003456 e 2018/11/003455, solicitando procedimento para a aquisição do objeto, o requerimento foi encaminhado ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido encaminhando ao Departamento de Licitação que providenciou os presentes documentos.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

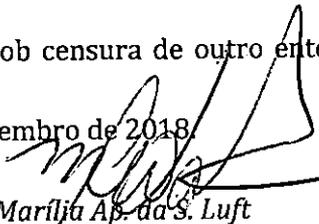
Analisado o objeto, verifico que a Municipalidade não tem condições de mensurar quando e quanto de cada objeto necessitará de manutenção, diante do que justifica a escolha do registro de preços, no que tange a incerteza da quantidade posta à eventualidade o que se encontra devidamente justificado nos requerimentos. Existe relatório do profissional habilitado a relacionar os equipamentos necessários.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que os Secretários requerentes, ao estabelecer o teto para a aquisição pretendida, se valeram de vários orçamentos, optando pelo menor valor encontrado, o que é recomendável ao solicitante. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de dezembro de 2018.


Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.

0038



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de dezembro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe break e almoço), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.41.00 – 369 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OPECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.41 – 5256 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

Cordialmente;


DJONI A. ROHDEN

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

0039



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de dezembro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretarias Municipais.

Senhores Secretários:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe break e almoço), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEDMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0040



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h20min do dia 17/12/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 168/2018, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 17/12/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR, conforme discriminado no Termo de referencia;

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, será apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

0041



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus respectivos sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)

e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

0042



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93
- 2.4A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do CPF do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

3.6 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

0044

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06; às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial RP nº 168/2018 realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2018, às 14h20min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

0045



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL RP N.º xxx/xxxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h....min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX
CNPJ N.º

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL RP N.º xxx/xxxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h....min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX
CNPJ

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N.º 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar os itens de seu interesse, conforme regime de compra **POR ITEM**.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- 10.4.1Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
- 10.4.2Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.4.3Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

0047



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço **POR ITEM** ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte Local, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Local de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais,

0048



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.4.1Habilitação Jurídica;

13.4.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.4.3Documentação complementar.

13.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2Atto constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.5.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

0049



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.8.1 Não vencidos;

13.8.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.8.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.10 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.10.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR do CPF dos sócios da empresa (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

13.10.7 Licença da Vigilância Sanitária Municipal, com validade vigente no Município da Sede da Empresa.

0050



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.15 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.16 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.14 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.15 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.16 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.16.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.16.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.16.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.16.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.16.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.16.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.17 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.19 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.19.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.19.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.19.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.19.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.19.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.19.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.20 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujos valores totais por ITEM sejam iguais ou inferiores aos constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital, O teto máximo global desta licitação é de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços de fornecimento das refeições será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.2 As refeições (almoço e coffee break) deverão estar servidas (completas) nos horários previstos no Termo de Referência do Edital, em local indicado pela Secretaria de Esportes e Lazer, dentro do Território Municipal de Pato Bragado.

16.3 Os alimentos que deverão compor cada refeição estão descritos no Termo de Referência deste Edital.

16.4 O local indicado onde serão servidas as refeições deverá estar organizado, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários para atender a demanda;

16.5 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.

16.6 As pessoas envolvidas para servir as refeições, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos.

16.7 As refeições (almoços e coffee breaks) a ser(em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.8 Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Esportes e Lazer.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta da Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

0052



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.41.00 – 369 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OPECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.41 – 5256 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 A Ata de Registro de Preços deve ser assinada por representante legal do adjudicatário, sendo que:

0053



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão da Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova da Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer as refeições (almoço e coffee break) no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

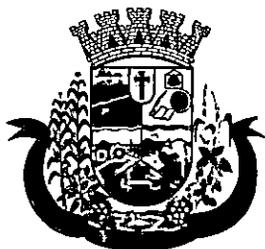
25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0056



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL P// FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2018

1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe break e almoço), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições relacionadas abaixo.

ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Un	300	Refeição – Almoço - sistema “BUFFET LIVRE” Composto por no mínimo 05 (cinco) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, mandioca, macarrão, molho de carne); 03 tipos de carnes – Gado, Frango e Suíno; 05 (cinco) tipos de salada (maionese de batata, alface, repolho, jardineiro e tomate) e um refrigerante/água, por pessoa.	27,00	8.100,00
2	Un	1000	Coffe Break- sistema “BUFFET LIVRE” composto por: café, leite, chá, mini sanduíche de pão francês com presunto e queijo, biscoito e bolo de Cenoura e nega maluca com cobertura de chocolate. •O local onde será servida as refeições devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos servidores presentes	9,00	9.000,00
3	Un	700	Refeições (almoço e janta), sistema Buffet, composto de no mínimo: Prato Principal - Cupim Assado; prato de acompanhamento, Churrasco de carne bovina e suína, 02 (dois) tipos de arroz; mandioca cozida; 04 (quatro) tipos de salada; maioneses de batatinha; farofa temperada; pão e cuca; 02 (dois) tipos de sobremesa (pudins e sagu) e uma bebida, sendo água ou refrigerante lata.	33,00	23.100,00

- A vigência desta Ata de Registro de Preços de fornecimento das refeições será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

0057



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- As refeições (almoço e coffee break) deverão estar servidas (completas) nos horários previstos no Termo de Referência do Edital, em local indicado pela Secretaria de Esportes e Lazer, dentro do Território Municipal de Pato Bragado.
- Os alimentos que deverão compor cada refeição estão descritos no Termo de Referência deste Edital.
- O local indicado onde serão servidas as refeições deverá estar organizado, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários para atender a demanda;
- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.
- As pessoas envolvidas para servir as refeições, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos.
- As refeições (almoço e coffee break) a ser(em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

0058



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

0059



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0060



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX..

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0061



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0062



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º/XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

0063



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

0064



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

0065



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de XXXX..

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial RP n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º xxxxxx/XXXX., conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Descrição dos mercadorias/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01				
02				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo entrega das mercadorias:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

0066



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada. As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.41.00 – 369 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OPECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.41 – 5256 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as refeições (coffe break e almoços) no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

0069

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona -- Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As refeições (almoço e coffe break) deverão estar servidas (completas) nos horários previstos no Termo de Referência do Edital, em local indicado pela Secretaria de Esportes e Lazer, dentro do Território Municipal de Pato Bragado.
- Os alimentos que deverão compor cada refeição estão descritos no Termo de Referência deste Edital.
- O local indicado onde serão servidas as refeições deverá estar organizado, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários para atender a demanda;
- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.
- As pessoas envolvidas para servir as refeições, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos.
- As refeições (almoço e coffe break) a ser(em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

0070

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

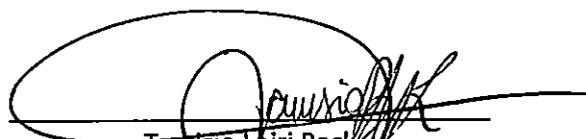
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial RP n.º 168/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/000139, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2454, Bairro Centro, Cidade de Município de Pato Bragado - PR, neste ato representada pela sócia, Sra. TARCISIO LOIRI BACK RG nº 4.223.848-1, CPF/MF 784.469.819-91 residente na Avenida Continental, nº 1560, Bairro, Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora o Senhor TARCISIO LOIRI BACK RG nº 4.223.848-1, CPF/MF 784.469.819-91 residente na Avenida Continental, nº 1560, Bairro, Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 168/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado - PR, 17 de dezembro de 2018.


Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91



0071

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: FRANCISCO LOREI BACK

DOC. IDENTIFICACAO / OUTRO IDENTIFICACAO / UF: 4223869-1 / PR

CPF: 748.469.819-91 DATA NASCIMENTO: 18/09/1969

FUNCAO: HILARIO BACK
 IRIS BACK

N.º PASSAPORTE: 02790162808 VALIDEZ: 11/09/2018 LIC. HABILITACAO: 05/04/1989

VALIDEZ EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS: 796362665

LOCAL: PATO BRAGADO, PR DATA EMISSAO: 12/09/2018

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 56861055486
 79636266690

DETRAN - PR (PARANA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

27 DEZ. 2018

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

0072

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth 2454, Sala, Centro, município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0541198-7 em 21/02/2005, alterada em 14/03/2012 sob nº 20121274012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Willy Barth 2454, Sala, Centro, Município de Pato Bragado, PR, CEP 85.948-000, fica alterado para Avenida Willy Barth, 2728, Sala 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ELI RUPPENTHAL** e **TARCISIO LOIRI BACK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 09:58 SOB Nº 20164088906.
PROTOCOLO: 164088906 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601056590. NIRE: 41205411987.
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Bois
0073

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 2 de 2

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assina, a presente alteração, em única via devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

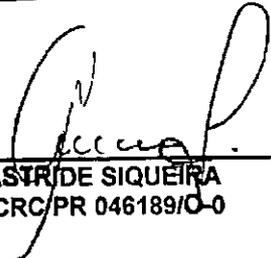
Pato Bragado - PR, 23 de Junho de 2016.



ELI RUPPENTHAL



TARCISIO LOURI BACK

Elaborado por: 

ASTRIDE SIQUEIRA
CRC/PR 046189/O-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 09:58 SOB Nº 20164088806.
PROTOCOLO: 164088806 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601056590. NIRE: 41205411987.
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



0074

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,
- 2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 800, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85.948-000; inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0541198-7 em 21/02/2005, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Continental, 800, Sala, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, fica alterado para Avenida Willy Barth, 2454, Sala, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000.

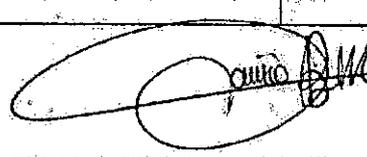
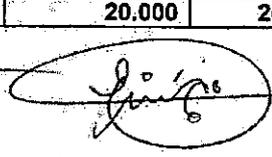
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Video Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presente e Brinquedos, Materiais Escolares, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Restaurante e Lanchonete com serviço completo, Serviços de Buffet, Fornecimento de Alimentação, Comida, Refeição por Kilo e por Peso, Fornecimento de Comida Preparada de produção própria para empresas e domicílio, Hotel com Serviço Completo, Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas, Sucos, Chás, Bebidas Destiladas, Padaria, Loja de Conveniência, Comercio Varejista de Gelo, Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Naturais, Comercio Varejista de eletrodomesticos, Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Video Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presentes e Brinquedos, Materiais Escolares.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, Proveniente de resultados Acumulados, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELI RUPPENTHAL	50,00	10.000	10.000,00
TARCISIO LOIRI BACK	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

de


Andress

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

17 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0075

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 412.0541198-7**

1) ELI RUPPENTHAL, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

2) TARCISIO LOIRI BACK, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de RUPPENTHAL & BACK - ME e têm sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2454, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2005 tendo seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Restaurante e Lanchonete com serviço completo, Serviços de Buffet, Fornecimento de Alimentação, Comida, Refeição por Kilo e por Peso, Fornecimento de Comida Preparada de produção própria para empresas e domicílio, Hotel com Serviço Completo, Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas, Sucos, Chás, Bebidas Destiladas, Padaria, Loja de Conveniência, Comercio Varejista de Gelo, Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Naturais, Comercio Varejista de Eletrodomésticos, Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presentes e Brinquedos, Materiais Escolares.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELI RUPPENTHAL	50.00	10.000	10.000,00
TARCISIO LOIRI BACK	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

ELI RUPPENTHAL

TARCISIO LOIRI BACK
Andresso

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

17 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0076

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELI RUPPENTHAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Ac

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ATO BRAGADO

17 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0077

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 09 de Março de 2012


ELI RUPPENTHAL


TARCISIO LOIRI BACK

Testemunhas:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º: 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º: 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

07 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0078

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="78446981991"/>
Número documento	<input type="text" value="78446981991"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 78446981991!

0079



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="07230658000139"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07230658000139!

0080

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial RP n.º 168/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portadora do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

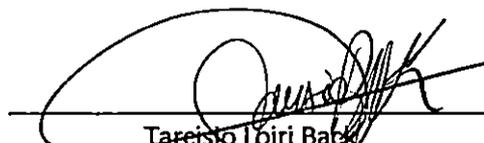
(X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado - PR, 17 de dezembro de 2018.


Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91


ASTRIDE SIQUEIRA
CRC PR - 046789/0-0



0081

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN
RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º 168/2018

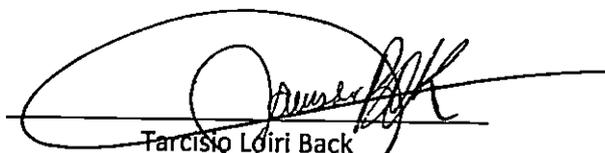
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portadora do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 17 de dezembro de 2018.



Tarcísio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91



0082

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 168/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.089.023/0001-75, com sede á Avenida Willy Barth, Nº 2742, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82, residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(s) o Senhor(s) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82 residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 168/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 17 de Dezembro de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

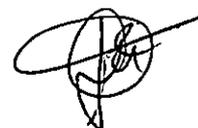
SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

0083



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0084

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 3.512.426-8

ASSINATURA DO TITULAR
[Handwritten signature]

POLEGAR DIREITO

Foto

REGISTRO GERAL: 3.512.426-8
DATA DE EXPECIACAO: 08/03/2012

NOME: SONIA MARILEI WENZ REVEILLEAU

FLICACAO: VALENTIM WENZ
DLEIA BECK WENZ

NATURALIDADE: SANTO ANGELOS RS
DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1964

DDD ORIGEM: COMARCAMA TELAPIA/RS, CA SEDE
CAS: 1784114048B, FOMHA 5138

CPF: 818.437.208-82

CUNTIABAPR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 3.512.426-8

ASSINATURA DO TITULAR
[Handwritten signature]

POLEGAR DIREITO

Foto

REGISTRO GERAL: 3.512.426-8
DATA DE EXPECIACAO: 08/03/2012

NOME: SONIA MARILEI WENZ REVEILLEAU

FLICACAO: VALENTIM WENZ
DLEIA BECK WENZ

NATURALIDADE: SANTO ANGELOS RS
DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1964

DDD ORIGEM: COMARCAMA TELAPIA/RS, CA SEDE
CAS: 1784114048B, FOMHA 5138

CPF: 818.437.208-82

CUNTIABAPR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Wio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105168550		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
FILHO DE (Pai) VALENTIM WENTZ		(Mãe) DILETA BRECK WENTZ	
NASCIDO EM (data do nascimento) 29/08/1964	IDENTIDADE (número) 3.512.426-8	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 513.437.209-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV CONTINENTAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CENTRO		CEP 85948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar de Junta Comercial) PR
MUNICIPIO PATO BRAGADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteracao	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO Consolidacao de Contrato/estatuto	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV WILLY BARTH			NÚMERO 2742
COMPLEMENTO CENTRO		CEP 85948.000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar de Junta Comercial)
MUNICIPIO PATO BRAGADO		UF PR	Pais BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.49-3/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais		
Atividades secundárias 52.49-3/03	Comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias e artesanatos		
74.99-3/13	Casas de festas e eventos		
55.21-2/01	Restaurante		
55.24-7/02	Serviços de buffet		
15.81-4/01	Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados		
74.99-3/99	Outros serviços prestados principalmente às empresas, cursos de culinária e sobremesa		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.089.023/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente) <i>Sonia Marilei Wentz Reveilleau ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/08/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sonia M.W. Reveilleau</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/08/2005 SOB NÚMERO: 20053161602 Protocolo: 05/3161602 Empresa: 41105168550 SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU 0102627 MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>	

Cristiane Prestes
Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestes
RG 4.193.566-9 SSP-PR
Escritório de Mar. Cândido Rondon-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

23 DEZ. 2018
Paula
CONFERE COM
O ORIGINAL

Paula
0085



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 513.437.209-82

Requerente: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 13/12/2018 11:02:57, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 334426292

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0036

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com um traço decorativo.

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 168/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de ser representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, nos Termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

0087

Pato Bragado – PR, 17 de Dezembro de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 168/2018.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, com endereço á Avenida Willy Barth, Nº 2742, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, para fins do disposto no Edital Supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 17 de Dezembro de 2018. 0088

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0516856-0	CNPJ 04.089.023/0001-75	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 02/10/2000	Data de Início de Atividade 01/10/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV WILLY BARTH, 2742, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SOUVENIERS E ARTESANATOS RESTAURANTE SERVIÇOS DE BUFFET FABRICAÇÃO DE PAES, BOLOS E EQUIVALENTES INDUSTRIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, CURSOS DE CULINARIA E SOBREMESA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 25/08/2005 Número: 20053161602 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU Identidade: 35124268, SSP/PR CPF: 513.437.209-82 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 11 de dezembro de 2018

18736714-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

0039

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

13 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

DECLARAÇÃO

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Continental, s/n, Perimetro Suburbano, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.426-8 - SSP-PR e CPF. nº 513.437.209-82, Titular da firma individual EM CONSTITUIÇÃO, sob o nome empresarial de SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, com sede a Av. Willy Barth, 2742 - Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

Pato Bragado-PR, 20 de setembro de 2.000

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

0090

PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0219807 0

Protocolo: 00/219807-0

TUFIRAME
PREFEITO MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO



13 DEZ. 2018
Paula
CONFERE COM
O ORIGINAL

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

PROPOSTA DE PREÇOS

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME
Avenida Willy Barth, 2454 - Centro
Município de Pato Bragado - PR,
Fone: (45) 99993-7094
CNPJ/MF:07.230.658/0001-39

Pato Bragado - PR, 17 de dezembro de 2018

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial RP n.º 168/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao Futuro e Eventual, fornecimento de refeições (coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Almoço - sistema "BUFFET LIVRE" Composto por no mínimo 07 (sete) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, batata doce, mandioca Pública do Município de Pato Bragado – PR conforme discriminado no Termo de referencia; nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 129/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Med.	Descrição dos mercadorias/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	300	Unid	Refeição – Almoço - sistema "BUFFET LIVRE" Composto por no mínimo 05 (cinco) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, mandioca, macarrão, molho de carne); 03 tipos de carnes – Gado, Frango e Suíno; 05 (cinco) tipos de salada (maionese de batata, alface, repolho, jardineiro e tomate) e um refrigerante/água, por pessoa. Marca: Restaurante do Lobo.	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
2	1.000	Unid.	Coffe Break- sistema "BUFFET LIVRE" composto por: café, leite, chá, mini sanduíche de pão francês com presunto e queijo, biscoito e bolo de Cenoura e nega maluca com cobertura de chocolate. •O local onde será servida as refeições devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças,	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00

1600


RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

			talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos servidores presentes Marca: Restaurante do Lobo.		
3	700	Unid.	Refeições (almoço e janta), sistema Buffet, composto de no mínimo: Prato Principal - Cupim Assado; prato de acompanhamento, Churrasco de carne bovina e suína, 02 (dois) tipos de arroz; mandioca cozida; 04 (quatro) tipos de salada; maioneses de batatinha; farofa temperada; pão e cuca; 02 (dois) tipos de sobremesa (pudins e sagu) e uma bebida, sendo água ou refrigerante lata. Marca: Restaurante do Lobo.	R\$ 32,90	R\$ 23.030,00

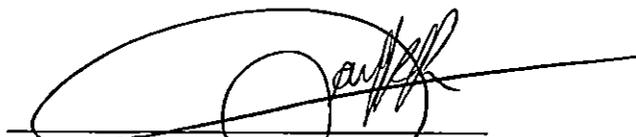
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo entrega das mercadorias: as refeições serão servidas (completas) nos horários previstos e em local indicado pela Secretaria de Esportes e Lazer, dentro do Território Municipal de Pato Bragado

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.


Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91

0092



SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 17 de Dezembro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 168/2018.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR, conforme discriminado no Termo de Referência;

ITEM	MED.	QNTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT ITEM	V. GLOBAL ITEM
01	UND	300	Refeição – Almoço – Sistema “<u>BUFFET LIVRE</u>” Composto por no mínimo 05 (cinco) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz a grega, mandioca, macarrão, molho de carne); 03 (três) tipos de carne – Gado, Frango e Suíno; 05 (cinco) tipos de salada (maionese de batata, alface, repolho, jardineiro e tomate) e um refrigerante/água, por pessoa. MARCA: SONIA EVENTOS	R\$ 26,80	R\$ 8.040,00
02	UND	1000	COFFE BREAK – Sistema “<u>BUFFET LIVRE</u>” composto por: café, leite, chá, mini sanduíche de pão francês com presunto e queijo, biscoito e bolo de cenoura e nega maluca com cobertura de chocolate. ● O local onde será servida as refeições devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para alimentação dos servidores presentes. MARCA: SONIA EVENTOS	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00

0093

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

03	UND	700	Refeição – Almoço e/ou Janta – Sistema “BUFFET LIVRE” composto de no mínimo: Prato Principal – Cupim Assado; prato de acompanhamento, Churrasco de carne bovina e suína, 02 (dois) tipos de arroz; mandioca cozida; 04 (quatro) tipos de salada; maioneses de batatinha; farofa temperada; pão e cuca; 02 (dois) tipos de sobremesa (pudins e sagu) e uma bebida, sendo água ou refrigerante lata. MARCA: SONIA EVENTOS	R\$ 32,80	R\$ 22.960,00
----	-----	-----	--	-----------	---------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 39.800,00 (Trinta e nove Mil e Oitocentos Reais)

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega das mercadorias: Conforme Item 16.

Dados Bancários: AGÊNCIA: 0715/Nº CONTA: 13462-7 BANCO SICREDI

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná



0094



Wid

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105168550		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (Pai) VALENTIM WENTZ	(Mãe) DILETA BRECK WENTZ		
NASCIDO EM (data do nascimento) 29/08/1964	IDENTIDADE (número) 3.512.426-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 513.437.209-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV CONTINENTAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Lei da Junta Comercial)
MUNICIPIO PATO BRAGADO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteracao	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO Consolidacao de Contrato/estatuto	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV WILLY BARTH			NÚMERO 2742
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948.000	CODIGO DO MUNICIPIO (Lei da Junta Comercial)
MUNICIPIO PATO BRAGADO	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.49-3/07 Atividades secundárias 52.49-3/03 74.99-3/13 55.21-2/01 55.24-7/02 15.81-4/01 74.99-3/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais Comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias e artesanatos Casas de festas e eventos Restaurante Serviços de buffet Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados Outros serviços prestados principalmente às empresas, cursos de culinária e sobremesa		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.089.023/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente) <i>Sonia Marilei Wentz Reveilleau ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/08/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sonia M.W. Reveilleau</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
<i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG/4.193.566-9 SSP-PR Escritório de Mar. Cândido Rondon-PR		Empresa: 41105168550 SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU 0102627 MARIA TEREZA LOPES SALCIDAO SECRETARIA GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

17 DEZ. 2018
Paula
CONFERE CÓPIA ORIGINAL

0095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.512.426-8

POLEGAR DIREITO

Sonia M. W. Reveilleau

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.512.426-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/03/2012

NOME: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

FILIAÇÃO: VALENTIN WENTZ
OLETA BECK WENTZ

NATURALIDADE: SANTO ANGELO/RS DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA-MATELANDIA/PR DA SEDE
C.CAS-1784 LIVRO-488 FOLHA-138

CPF: 513.437.209-82

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

0096

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.089.023/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROFLOR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH		NÚMERO 2742	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2821-386	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2018 às 08:17:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04089023/0001-75
Razão Social: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
Nome Fantasia: VIDROFLOR
Endereço: AV WILLY BARTH 2742 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

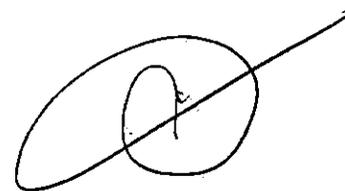
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2018 a 08/01/2019 ✓

Certificação Número: 2018121002514911876473

Informação obtida em 13/12/2018, às 10:57:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0098



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
CNPJ: 04.089.023/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:16:17 do dia 08/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2019.

Código de controle da certidão: **DC38.7125.2187.57EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0099



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019225126-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.089.023/0001-75**

Nome: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0100



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 2014/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

CPF/CNPJ: 04.089.023/0001-75

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 13 de Dezembro de 2018

Número de Autenticidade: 901734009901734

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

0101



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.089.023/0001-75

Certidão nº: 164404640/2018

Expedição: 13/12/2018, às 11:01:20

Validade: 10/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.089.023/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – inscrita no CNPJ sob n.º 04.089.023/0001-75, com sede Av. Willy Barth, n.º 2742, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 11 de dezembro de 2018 – 15h:31min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

0103
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR - PATO BRAGADO
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

03 DEZ 2018
Paula
CONFERE COM
O ORIGINAL

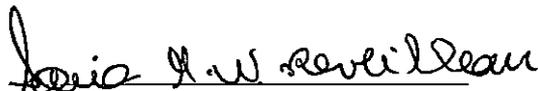
Consolidação: Empresa

Grau: 5

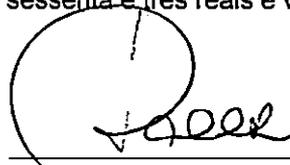
Encerrado em: 31/12/2017

ATIVO		246.563,26
ATIVO CIRCULANTE		246.563,26
DISPONIVEL		245.277,63
CAIXA		245.277,63
CAIXA		245.277,63
CREDITOS DE CURTO PRAZO		1.285,63
ESTOQUES DE REVENDA		1.285,63
MERCADORIA P/REVENDA		1.285,63
TOTAL DO ATIVO	246.563,26	
PASSIVO		246.563,26
PASSIVO CIRCULANTE		896,69
DEBITOS DE CURTO PRAZO		896,69
OBRIG.SOCIAIS TRAB.		103,07
INSS A RECOLHER		103,07
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		793,62
SIMPLES A RECOLHER		793,62
PATRIMONIO LIQUIDO		245.666,57
CAPITAL		6.000,00
CAPITAL SOCIAL		6.000,00
CAPITAL SOCIAL		6.000,00
RESERVAS		239.666,57
RESERVAS DE LUCROS		239.666,57
LUCRO DO EXERCICIO		16.592,10
LUCRO ACUMULADO		223.074,47
TOTAL DO PASSIVO	246.563,26	

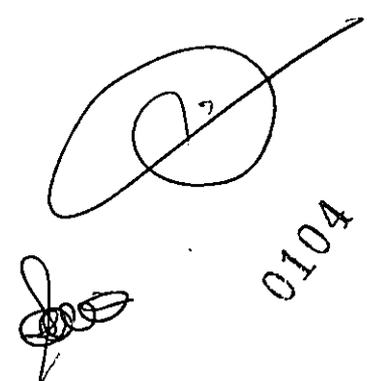
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 246.563,26 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).



SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
EMPRESARIA
CPF 513.437.209-82



GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC PR-013054/O-4



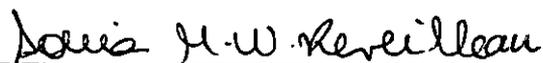
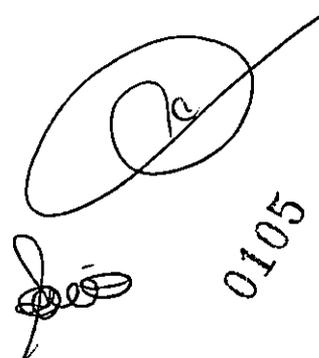
0104

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	48.743,50
RECEITA/PREST.SERVICOS	48.743,50
RECEITA/PREST.SERV.-MAT.	48.743,50
PRESTACAO DE SERVICO	48.743,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.924,61
DEDUÇÕES NAS VENDAS	2.924,61
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	2.924,61
IMPOSTO SIMPLES	2.924,61
RECEITA LÍQUIDA	45.818,89
CUSTOS	15.240,72
CUSTOS DAS VENDAS	15.240,72
CUSTOS MERC.VEND.-MAT.	15.240,72
ESTOQUE INICIAL MERCADORIA	6.012,78
COMPRA MERCADORIA A VISTA	10.473,57
(-)ESTOQUE FINAL MERCADORIA	-1.285,63
FRETES E CARRETOS	40,00
LUCRO BRUTO	30.578,17
DESPESAS OPERACIONAIS	13.986,07
DESPESAS OPERACIONAIS	14.217,15
DESP.ADMINISTRATIVAS-MAT.	14.192,15
PRO-LABORE	11.244,00
HONORARIOS	2.820,00
IMPOSTOS E TAXAS	128,15
DESP.ADMINISTRATIVAS-FL.	25,00
DESPESAS DIVERSAS	25,00
OUTRAS RECEITAS	-231,08
RECEITAS FINAN.-MAT.	-231,08
DESCONTOS OBTIDOS	-231,08
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	16.592,10
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	16.592,10
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	16.592,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	16.592,10

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
EMPRESARIA
CPF 513.437.209-82GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC PR-013054/O-4

0105

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 168/2018.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o ministério do Trabalho no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 17 de Dezembro de 2018.


SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

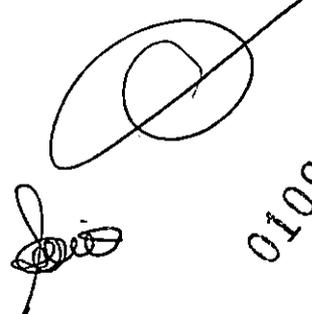
04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná


0106

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 168/2018.

**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração**

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ nº 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 17 de Dezembro de 2018.


SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

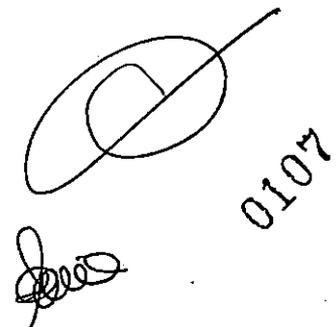
04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - PR


0107

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 168/2018.

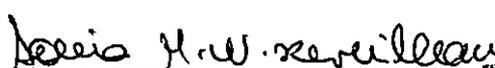
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

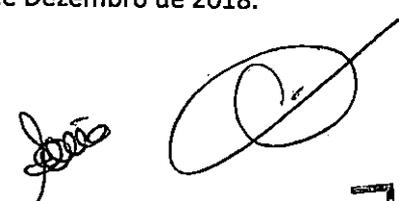
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 17 de Dezembro de 2018.


SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
RG Nº 3.512.426-8
CPF Nº 513.437.209-82
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

0108

04.089.023/0001-75
SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME
Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 168/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

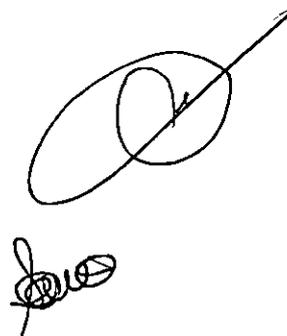
(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR 17 de Dezembro de 2018.


SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
RG: 3.512.426-8

04.089.023/0001-75
SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná



0109



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 04.089.023/0001-75

Requerente: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 13/12/2018 11:02:33, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 60554580

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande letra inicial 'S' e um sobrenome que parece ser 'Reveilleau'.

0110



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 513.437.209-82

Requerente: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 13/12/2018 11:02:57, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 334426292

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um símbolo circular complexo e uma linha decorativa que se estende para cima e para a direita.

0111



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**

CNPJ: **04.089.023/0001-75**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**, CNPJ 04.089.023/0001-75, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h02min26 do dia 13/12/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: N6VX.SF16.D784.RDRC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by several smaller, less distinct strokes.

0112



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**

CPF: **513.437.209-82**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**, CPF 513.437.209-82, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h02min02 do dia 13/12/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: L5D9.V9CR.WCED.UFRC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by several loops and a horizontal line at the end.

0113

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,
- 2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 800, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0541198-7 em 21/02/2005, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Continental, 800, Sala, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, fica alterado para Avenida Willy Barth, 2454, Sala, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000.

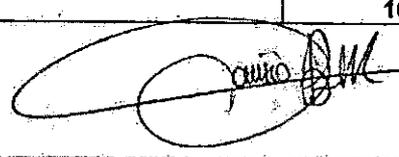
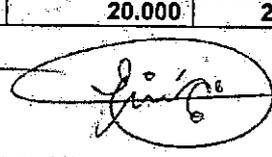
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presente e Brinquedos, Materiais Escolares, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Restaurante e Lanchonete com serviço completo, Serviços de Buffet, Fornecimento de Alimentação, Comida, Refeição por Kilo e por Peso, Fornecimento de Comida Preparada de produção própria para empresas e domicílio, Hotel com Serviço Completo, Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas, Sucos, Chás, Bebidas Destiladas, Padaria, Loja de Conveniência, Comercio Varejista de Gelo, Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Naturais, Comercio Varejista de eletrodomésticos, Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presentes e Brinquedos, Materiais Escolares.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, Proveniente de resultados Acumulados, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELI RUPPENTHAL	50.00	10.000	10.000,00
TARCISIO LOIRI BACK	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

efe


Andress

0114

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

17 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 412.0541198-7**

1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969; empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RUPPENTHAL & BACK - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2454, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

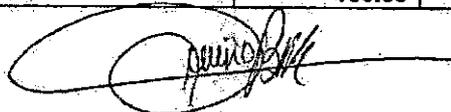
CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

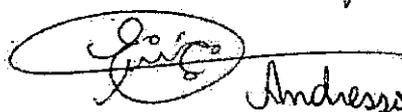
CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2005 tendo seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Restaurante e Lanchonete com serviço completo, Serviços de Buffet, Fornecimento de Alimentação, Comida, Refeição por Kilo e por Peso, Fornecimento de Comida Preparada de produção própria para empresas e domicílio, Hotel com Serviço Completo, Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas, Sucos, Chás, Bebidas Destiladas, Padaria, Loja de Conveniência, Comercio Varejista de Gelo, Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Naturais, Comercio Varejista de Eletrodomésticos, Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comercio Varejista de Roupas e Calçados, Comercio Varejista de Perfumaria, Comercio Varejista de Artigos para Presentes e Brinquedos, Materiais Escolares.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELI RUPPENTHAL	50,00	10.000	10.000,00
TARCISIO LOIRI BACK	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00




Andress

0115

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
27 DEZ. 2018
CONTENE COM
O ORIGINAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELI RUPPENTHAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade; autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

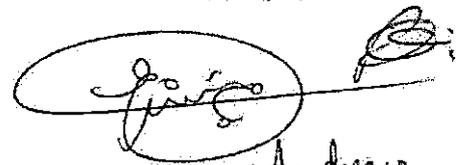
CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Ac:



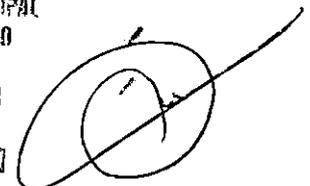
Anderson

0116

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

17 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

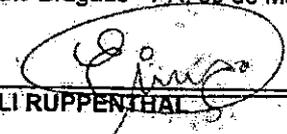
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

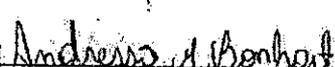
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

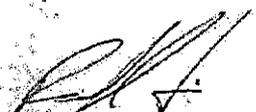
Pato Bragado - PR, 09 de Março de 2012


ELI RUPPENTHAL


TARCISIO LOIRI BACK

Testemunhas:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0

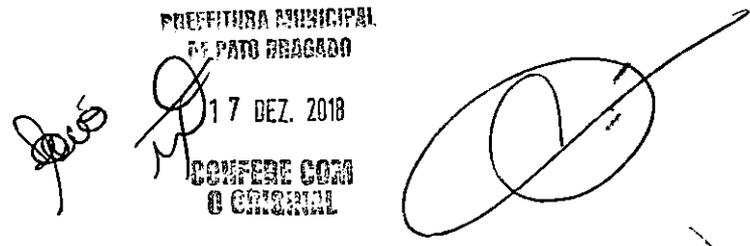


0117

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

17 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth 2454, Sala, Centro, município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0541198-7 em 21/02/2005, alterada em 14/03/2012 sob nº 20121274012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Willy Barth 2454, Sala, Centro, Município de Pato Bragado, PR, CEP 85.948-000, fica alterado para Avenida Willy Barth, 2728, Sala 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ELI RUPPENTHAL** e **TARCISIO LOIRI BACK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 09:58 SOB Nº 20164088806.
PROTOCOLO: 164088806 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601056590. NIRE: 41205411987.
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 2 de 2

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

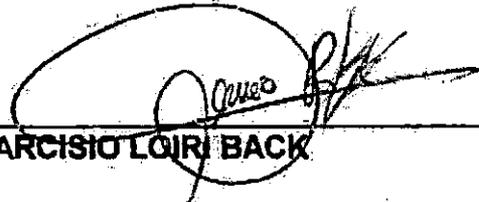
CLÁUSULA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assina, a presente alteração, em única via devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

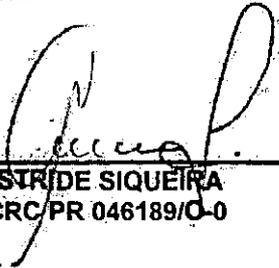
Pato Bragado - PR, 23 de Junho de 2016.



ELI RUPPENTHAL



TARCISIO LOIRI BACK

Elaborado por: 

ASTRIDE SIQUEIRA
CRC/PR 046189/O-0

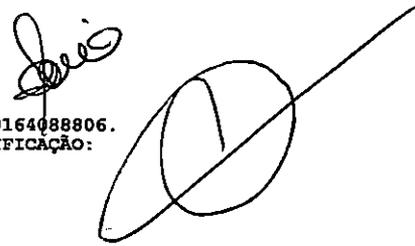
0119



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 09:58 SOB Nº 20164088806.
PROTOCOLO: 164088806 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601056590. NIRE: 41205411987.
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.230.658/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2005
NOME EMPRESARIAL RUPPENTHAL & BACK LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 55.10-8-01 - Hotéis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV WILLY BARTH		NÚMERO 2728	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTER.ESCRITORIO@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (45) 9915-8151 / (45) 3282-1305		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/12/2018 às 21:50:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0120

duo



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07230658/0001-39
Razão Social: RUPPENTHAL E BACK LTDA
Nome Fantasia: RESTAURANTE DO LOBO
Endereço: AV WILLY BARTH 2454 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificadã encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2018 a 11/01/2019 ✓

Certificação Número: 2018121304312974861565

Informação obtida em 16/12/2018, às 21:51:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0121



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUPPENTHAL & BACK LTDA
CNPJ: 07.230.658/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:23 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **CEF3.F7B0.7D6A.9591**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0122



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019239618-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.230.658/0001-39**
Nome: **RUPPENTHAL & BACK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0123



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 2026/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: RUPPENTHAL E BACK LTDA

CPF/CNPJ: 07.230.658/0001-39

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 16 de Dezembro de 2018

Número de Autenticidade: 823462007823462

0124



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUPPENTHAL & BACK LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.230.658/0001-39

Certidão nº: 158857131/2018

Expedição: 23/09/2018, às 15:42:21

Validade: 21/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RUPPENTHAL & BACK LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.230.658/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ELI RUPPENTHAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6479078-1 BRSP PR

CPF 000.310.859-70 **DATA NASCIMENTO** 04/06/1970

FILIAÇÃO
LEVINO RUPPENTHAL
ELDA RUPPENTHAL

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO 05065840790 **VALIDADE** 27/03/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 27/10/2010

DISERNAÇÕES

Eli Ruppenthal
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATO BRAGADO, PR **DATA EMISSÃO** 27/03/2015

Carlos Graad
ASSINATURA DO CRIADOR

55148806615
PR908247251

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

064086192

PLASTIFICAR

086192

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
7 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

0126

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: FRANCISIO LOURE RACK

DOC. IDENTIDADE / OUT. BRASIL / UF: 4223848-1 - SSP - PR

CPF: 7481469.819-91 DATA NASCIMTO: 18/09/1969

FILIAÇÃO: NILARIO RACK
 IRIS RACK

RESERVA: ACC: CAT. 002

02790162809 VALOR: 11/09/2018 05/04/1985

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 796362665

LOCAL: PATO BRAGADO, PR DATA EMISSAO: 12/09/2013

54861055486
 79906288680

DETRAN - PR (PARANA)

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRAGADO
 17 DEZ. 2013
 CONFERE COM
 O ORIGINAL

0127

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0101 RUPPENTHAL BACK LTDA ME

CNPJ: 07.230.658/0001-39

PÁGINA 000002

Nº do Diário: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

RECEITAS	Saldo em: 31/12/2017	Saldo em: 31/12/2016
3 - RECEITAS		
3.1 - RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
3.1.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
3.1.1.01 - RECEITA BRUTA		
3.1.1.01.0001 - RECEITA DE VENDAS	0,00	114.253,13 C
3.1.1.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	26.708,90 C
RECEITA BRUTA	0,00	140.962,03 C
3.1.2 - (-) DEDUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS		
3.1.2.01 - DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		
3.1.2.01.0003 - SIMPLES NACIONAL	0,00	5.722,06 D
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	0,00	5.722,06 D
3.1.3 - RECEITAS FINANCEIRAS		
3.1.3.01 - RECEITAS FINANCEIRAS		
3.1.3.01.0003 - RECEITA S/ APLICACAO FINANCEIRA	0,00	362,27 C
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	362,27 C
3.1.4 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
3.1.4.01 - OUTRAS RECEITAS		
3.1.4.01.0003 - BONIFICACOES	0,00	193,66 C
OUTRAS RECEITAS	0,00	193,66 C
Total de RECEITAS	0,00	135.795,90 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	0,00	135.795,90 C
CUSTO	Saldo em: 31/12/2017	Saldo em: 31/12/2016
4 - CUSTO		
4.1 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
4.1.1 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
4.1.1.01 - CUSTO DAS COMPRAS		
4.1.1.01.0001 - CUSTO DE MERCADORIAS	0,00	45.701,25 D
4.1.1.01.0002 - FRETES E SEGUROS SOBRE COMPRAS	0,00	165,15 D
CUSTO DAS COMPRAS	0,00	45.866,40 D
Total de CUSTO	0,00	45.866,40 D
(=) PREJUÍZO BRUTO	0,00	89.929,50 C
DESPESAS	Saldo em: 31/12/2017	Saldo em: 31/12/2016
5 - DESPESAS		
5.1 - DESPESAS		
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1.01 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1.01.0001 - SALARIOS E ORDENADOS	0,00	29.658,54 D
5.1.1.01.0004 - HORAS EXTRAS	0,00	36,36 D
5.1.1.01.0006 - 13 SALARIO	0,00	2.514,23 D
5.1.1.01.0007 - FERIAS	0,00	1.099,95 D
5.1.1.01.0010 - PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	0,00	273,72 D
5.1.1.01.0011 - SEFIP / FGTS	0,00	2.856,29 D
5.1.1.01.0014 - PRO LABORE	0,00	22.522,64 D
5.1.1.01.0015 - TELEFONE	0,00	129,97 D
5.1.1.01.0016 - ENERGIA ELETRICA	0,00	9.758,43 D
5.1.1.01.0017 - AGUA	0,00	780,92 D
5.1.1.01.0018 - DEPRECIACAO	0,00	5.180,68 D

0128

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0101 RUPPENTHAL BACK LTDA ME

CNPJ: 07.230.658/0001-39

PÁGINA

000003

Nº do Diário: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

5.1.1.01.0019 - SISTEMA DESBRAVADOR SOFTWARE LTDA	0,00	2.676,06 D
5.1.1.01.0025 - MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	2.828,27 D
5.1.1.01.0031 - DESPESAS GRAFICAS	0,00	450,00 D
5.1.1.01.0033 - SERVIÇO PRESTADO POR TERCEIROS	0,00	1.000,00 D
5.1.1.01.0035 - ALVARA	0,00	159,04 D
5.1.1.01.0036 - CNTRIBUIÇÕES E TAXAS REOLHIDO	0,00	60,30 D
5.1.1.01.0039 - SIMPLES NACIONAL - DAS	0,00	155,49 D
5.1.1.01.0054 - FISCALIZAÇÃO SANITARIA	0,00	209,82 D
5.1.1.01.0060 - DESP. COM EMBALAGENS	0,00	578,00 D
5.1.1.01.0066 - ENCARGOS SOCIAIS S/ FERIAS	0,00	87,92 D
5.1.1.01.0067 - ENCARGOS SOCIAIS S/ 13° SALARIO	0,00	65,93 D
5.1.1.01.0068 - MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	2.482,83 D
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	85.565,39 D
5.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
5.1.2.01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
5.1.2.01.0001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	1.429,32 D
5.1.2.01.0002 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	280,00 D
5.1.2.01.0007 - ASSOCIACAO COMERCIAL	0,00	560,96 D
5.1.2.01.0008 - HONORARIOS E ASSESSORIA	0,00	3.905,00 D
5.1.2.01.0011 - INTERNET	0,00	881,15 D
5.1.2.01.0012 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BR	0,00	400,00 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	7.456,43 D
5.1.3 - DESPESAS FINANCEIRAS		
5.1.3.01 - DESPESAS FINANCEIRAS		
5.1.3.01.0001 - ENCARGOS BANCARIOS	0,00	8.352,21 D
5.1.3.01.0003 - JUROS/MULTAS PAGOS	0,00	874,39 D
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	9.226,60 D
Total de DESPESAS	0,00	102.248,42 D
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL	0,00	12.318,92 D
Resultado Financeiro:		
Outras Receitas/Despesas:		
(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	0,00	12.318,92 D

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

0129

Handwritten signature and stamp area at the bottom right of the page.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0101 RUPPENTHAL BACK LTDA ME

CNPJ: 07.230.658/0001-39

PÁGINA 000004

Nº do Diário: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

(=) O Período não teve Lucro ou Prejuízo	0,00	12.318,92 D
--	------	-------------

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada.

ELI RUPPENTHAL
FUNÇÃO: SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 6.479.078-1
CPF: 000.310.859-70

RAFAEL SIQUEIRA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 072.610.789-13
CT/CRC: 075490/O-3

TARCISIO LOIRI-BACK
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.223.848-1
CPF: 748.469.819-91

0130

BALANÇO PATRIMONIAL

0101 RUPPENTHAL BACK LTDA ME

CNPJ: 07.230.658/0001-39

PÁGINA: 000002

Nº do Diário: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

ATIVO	Saldo em: 31/12/2017	Saldo em: 31/12/2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
CAIXA GERAL		
CAIXA	80.747,45 D	3.633,71 D
CAIXA GERAL	80.747,45 D	3.633,71 D
BANCO CONTA MOVIMENTO		
BRABESCO	2.208,25 C	0,00
SICREDI	4.414,18 D	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	2.205,93 D	0,00
ESTOQUES		
ESTOQUES		
ESTOQUE DE MERCADORIAS	157.402,93 D	128.880,09 D
ESTOQUES	157.402,93 D	128.880,09 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
INVESTIMENTO		
PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS E APLICAÇÕES		
CONTA CAPITAL - SICREDI	2.136,45 D	799,09 D
APLICAÇÃO DE RENDA FIXA - SICREDI	438,91 D	285,57 D
POUPANÇA INTEGRADA - SICREDI	251,16 D	0,00
PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS E APLICAÇÕES	2.826,52 D	1.084,66 D
IMOBILIZADO		
BENS IMOBILIZADOS		
MOVEIS E UTENSILIOS	15.618,00 D	15.618,00 D
VEÍCULOS	24.000,00 D	24.000,00 D
EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO	17.035,40 D	7.391,40 D
BENS IMOBILIZADOS	56.653,40 D	47.009,40 D
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		
(-) DEPREC. ACUMULADA DE VEÍCULOS	9.500,00 C	3.500,00 C
(-) DEPREC. ACUMULADA MÓVEIS E UTENSILIOS	5.187,95 C	1.593,95 C
(-) DEPREC. ACUMULADA VIGILÂNCIA/MONITO.	3.171,26 C	246,38 C
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	17.859,21 C	5.340,33 C
Total do ATIVO	281.977,02 D	175.267,53 D

COMPENSAÇÃO ATIVA

Saldo em: 31/12/2017

Saldo em: 31/12/2016

BENS CEDIDOS EM COMODATO		
BENS CEDIDOS EM COMODATO		
BENS CEDIDOS EM COMODATO		
REMESSA DE BENS		
BENS REMETIDOS EM GARANTIA	67,20 D	67,20 D
REMESSA DE BENS EM COMODATO	1.744,15 D	1.744,15 D
REMESSA DE BENS	1.811,35 D	1.811,35 D

0131

BALANÇO PATRIMONIAL

0101 RUPPENTHAL BACK LTDA ME

CNPJ: 07.230.658/0001-39

PÁGINA: 000003

Nº do Diário: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

Total da COMPENSAÇÃO ATIVA	1.811,35 D	1.811,35 D
----------------------------	------------	------------

PASSIVO	Saldo em: 31/12/2017	Saldo em: 31/12/2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
DUPLICATAS A PAGAR		
FORNECEDORES		
BOCCHI ATACADO LTDA	0,00	400,00 C
INDUS. E COMER. THEOBELD LTDA	0,00	15.000,00 C
LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	847,93 C	626,85 C
JUMBO ALIMENTOS	481,68 C	452,87 C
MIGRA ALIMENTOS	0,00	2.216,45 C
COBEZAL COM. DE BEBIDAS ZANELA LTDA	407,62 C	157,82 C
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	0,00	269,68 C
MARCIA H.S SARTORI	711,46 C	727,14 C
MIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	255,12 C	120,24 C
ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA 11-13	772,94 C	280,35 C
POLINA E CIA LTDA	0,00	240,14 C
INFORMATIZA	0,00	7.775,45 C
MARECHAL EMBALAGENS LTDA	450,77 C	0,00
IND. COM. DE FRIOS E LAT. CATARATAS LTDA	0,00	209,83 C
REJOVEL PROD. E EQUIP. PARA LIMP.	172,60 C	0,00
MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	200,79 C
GEBON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,00	365,34 C
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	0,00	3.064,82 C
LIDER EQUIPAMNETO DE LIMPEZA LTDA	87,00 C	0,00
GRAFICA SAO VALENTIM LTDA	0,00	225,00 C
FORNECEDORES	4.187,12 C	32.332,77 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.960,72 C	3.293,04 C
PRÓ-LABORE A PAGAR	833,93 C	1.566,40 C
RESCISÃO TRABALHISTA A PAGAR	0,00	536,67 C
INSS A RECOLHER	399,35 C	509,88 C
FGTS A RECOLHER	420,56 C	575,75 C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	174,56 C	63,90 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIAIS	6.789,12 C	6.545,64 C
PROVISÕES		
PROVISÕES		
PROVISÃO DE FÉRIAS	3.830,20 C	1.099,95 C
PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	238,29 C	0,00
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE FÉRIAS	496,12 C	87,92 C
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE 13º SALÁRIO	0,00	65,93 C
PROVISÕES	4.564,61 C	1.253,80 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
EMPRÉSTIMOS		
CAPITAL DE GIRO Nº B406317370	0,00	3.681,81 C
CAPITAL DE GIRO Nº B606302318	0,00	13.001,00 C
EMP. CAP. GIRO - TARCISIO L. BACK	340.000,00 C	90.000,00 C
CAPITAL DE GIRO Nº B606307654	21.440,77 C	38.778,74 C
EMPRÉSTIMO ROTATIVO Nº B606302318	28.900,00 C	0,00

0132

BALANÇO PATRIMONIAL

0101 RUPPENTHAL BACK LTDA ME

CNPJ: 07.230.658/0001-39

PÁGINA: 000004

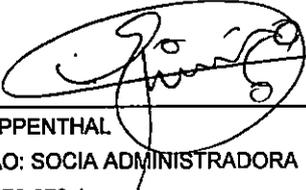
Nº do Diário: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

	31/12/2017	31/12/2016
EMPRÉSTIMOS	390.340,77 C	145.461,55 C
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS BRADESCO Nº 010495495	864,29 C	5.210,86 C
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	864,29 C	5.210,86 C
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL INTEGRALIZADO		
ELI RUPPENTHAL	10.000,00 C	10.000,00 C
TARCISIO LOIRI BACK	10.000,00 C	10.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	20.000,00 C	20.000,00 C
RESERVAS		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
PREJUÍZOS ACUMULADOS	144.768,89 D	35.537,09 D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	144.768,89 D	35.537,09 D
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO...	281.977,02 C	175.267,53 C

	Saldo em: 31/12/2017	Saldo em: 31/12/2016
COMPENSAÇÃO PASSIVA		
BENS CEDIDOS EM COMODATO		
BENS CEDIDOS EM COMODATO		
BENS CEDIDOS EM COMODATO		
REMESSA DE BENS		
REMESSA DE BENS EM GARANTIA	67,20 C	67,20 C
DEMONSTRA. DE BENS EM PODER DE TERCEIROS	1.744,15 C	1.744,15 C
REMESSA DE BENS	1.811,35 C	1.811,35 C
Total da COMPENSAÇÃO PASSIVA	1.811,35 C	1.811,35 C

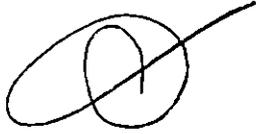
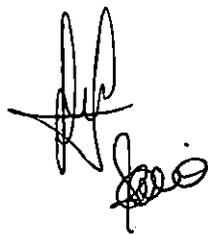
Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada.


 ELI RUPPENTHAL
 FUNÇÃO: SOCIA ADMINISTRADORA
 RG: 6.479.078-1
 CPF: 000.310.859-70


 RAFAEL SIQUEIRA
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 072.610.789-13
 CT/CRC: 075490/O-3


 TARCISIO LOIRI BACK
 FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 4.223.848-1
 CPF: 748.469.819-91

0133

BALANÇO PATRIMONIAL

0101 RUPPENTHAL BACK LTDA ME

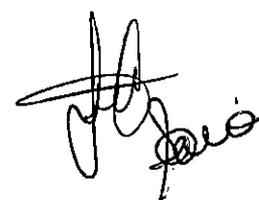
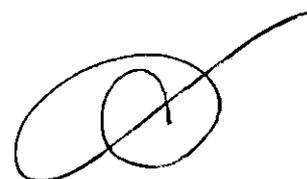
CNPJ: 07.230.658/0001-39

PÁGINA: 000005

Nº do Diário: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

0134



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Carla Patricia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

RUPPENTHAL & BACK LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.230.658/0001-39, com sede na Av. Willy Barth, nº 2728, Sala 01, Centro, Município de Pato Bragado e nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Marechal Cândido Rondon, 14 de dezembro de 2018 – 14:38 min.

Carla P. S. de Camargo
Carla Patricia Sobrinho de Camargo
E. Juramentado

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 341 Centro
CNPJ 08.398.383/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

17 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0135

João



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **RUPPENTHAL & BACK LTDA**

CNPJ: **07.230.658/0001-39**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual RUPPENTHAL & BACK LTDA, CNPJ 07.230.658/0001-39, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h06min51 do dia 17/12/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: WXR3.ZPK7.BDKF.HXWN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

0136

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal line and a vertical stroke, with the name 'Luis' written below it.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

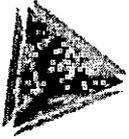
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF
Número documento	00031085970
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 00031085970!

0137

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

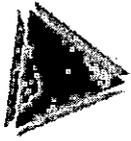
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF
Número documento	74846981991
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 74846981991!

0138



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07230658000139
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07230658000139!

0139

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

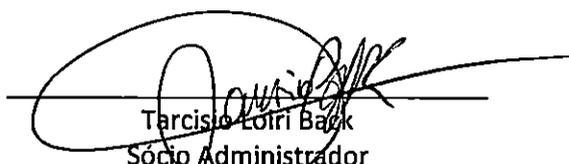
A proponente RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39,, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 167/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado - PR, 17 de dezembro de 2018.


Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91

0140




RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º 168/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

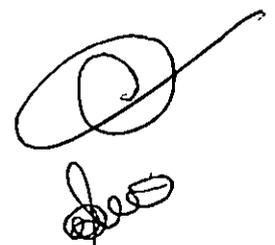
Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portadora do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 17 de dezembro de 2018.


Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91

0141



RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º 168/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

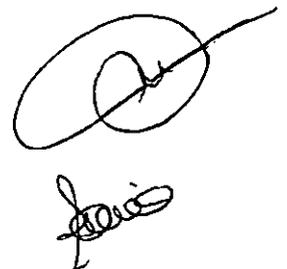
Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portadora do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 17 de dezembro de 2018.


Tarcísio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91

0142



RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º 168/2018

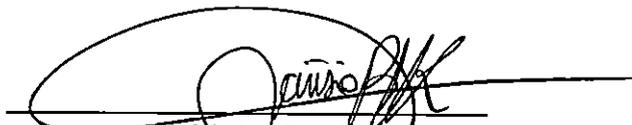
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

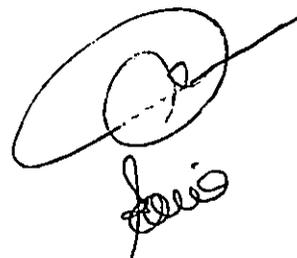
Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portadora do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 17 de dezembro de 2018.


Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91

0143





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

=====

ALVARÁ DE LICENÇA

=====

NR. ALVARÁ: 294/2018

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preecher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO.....: 17090002-0 CNPJ/CPF: 07.230.658/0001-39
RAZÃO SOCIAL.....: RUPPENTHAL E BACK LTDA
NOME FANTASIA.....: RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN
ENDEREÇO.....: AV WILLY BARTH 2728
ATIVIDADE.....: Restaurantes e similares
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Hotéis

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA.....: 8:00 às 24:00 horas
SÁBADOS.....: 8:00 às 02:00 horas
DOMINGOS.....: 8:00 às 24:00 horas

=====

EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA...: 2018
VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2019

=====

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.: 2340248
Em Data de 07/05/2018

OBS:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

17 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

DJONI ROHDEN
CPF: 049.021.759-16
Secretário de Finanças

Assinatura

0144



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 247/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 168/2018

PROCESSO NO LC Nº 268/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 168/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018, às 14:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal, senhora Marlene V. P. Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 168/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital às abaixo relacionadas protocolaram os envelopes sendo as seguintes proponentes:

LICITANTES	CNPJ
RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME	07.230.658/0001-39
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME	04.089.023/0001-75

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira, deste momento em diante nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas/credenciadas:

LICITANTES	CRENCIADOS
RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME	TARCICIO LOIRI BACK
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME	SONIA M. W. REVEILLEAU

Os documentos de credenciamento foram passados a pregoeira a qual os analisou e verificou que as licitantes apresentaram todos os documentos da fase de credenciamento, portanto estavam todos de acordo. As licitantes apresentaram o solicitado no edital e, portanto os documentos foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, momento em que a pregoeira leu em voz alta o valor por item cotado pelas licitantes para o objeto desta licitação, conforme valores constantes na tabela de lances. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. As licitantes atenderam o solicitado no Edital Convocatório e estão aptas a prosseguirem no certame. Em seguida, a pregoeira motivou os credenciados das empresas à negociação, visando melhorar os valores ofertados, ocasião em que as licitantes ofertaram novos valores para a prestação dos serviços, conforme constante no anexo a esta ata. Na sequência a Pregoeira procedeu-se a abertura dos envelopes nº 02 contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas cujos documentos foram

5710



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

analisados e rubricados pelos membros da equipe de apoio e por estarem com a documentação de acordo com o solicitado no Edital as licitantes foram declaradas habilitadas. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados em conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** os Objetos desta Licitação para as empresas abaixo relacionadas, aos valores constantes na mesma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14h:40min horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão.



0146

2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 168/2018.

PROCESSO NO LC Nº 268/2018

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR.

ITEM 01 TETO MÁXIMO R\$ 27,00 (almoços)

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
RUPPENTHAL	26,90	26,70	26,40	24,90	24,00	23,50
SONIA	26,80	26,50	25,00	24,50	23,90	22,00

LICITANTE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE	10º LANCE	11º LANCE
RUPPENTHAL	21,90	19,90	19,70	19,50	17,90	17,00
SONIA	20,00	19,80	19,60	18,00	17,50	16,50

LICITANTE	12º LANCE	13º LANCE
RUPPENTHAL	16,00	DECLINA
SONIA	15,00	

ITEM 02 TETO MÁXIMO R\$ 9,00 (coffe breaks)

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
RUPPENTHAL	8,90	8,50	8,00	7,80	7,60	7,30
SONIA	8,80	8,30	7,90	7,70	7,50	7,20

LICITANTE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE	10º LANCE	11º LANCE
RUPPENTHAL	7,00	6,80	6,60	6,40	6,20	6,00
SONIA	6,90	6,70	6,50	6,30	6,10	5,90

LICITANTE	12º LANCE	13º LANCE	14º LANCE	15º LANCE	16º LANCE
RUPPENTHAL	5,80	5,60	5,40	5,20	5,00

30147



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SONIA	5,70	5,50	5,30	5,10	DECLINA
-------	------	------	------	------	---------

ITEM 03 TETO MÁXIMO R\$ 33,00 (almoço/janta)

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
RUPPENTHAL	32,90	32,50	32,00	30,00	28,50	26,50
SONIA	32,80	32,40	31,90	29,00	27,00	25,00

LICITANTE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE	10º LANCE
RUPPENTHAL	24,50	23,90	22,90	20,90	DECLINA
SONIA	24,00	23,00	21,00	20,00	

[Handwritten signature]

0148

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 168/2018

PROCESSO NO LC Nº 268/2018

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 168/2018, que é o Menor Preço POR ITEM, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ITEM: 01//EMPRESA VENCEDORA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME

VALOR UNITARIO FINAL: R\$ 15,00 (quinze reais);

ITEM: 02//EMPRESA VENCEDORA: RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

VALOR UNITARIO FINAL: R\$ 5,00 (cinco reais);

ITEM: 03//EMPRESA VENCEDORA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME

VALOR UNITARIO FINAL: R\$ 20,00 (vinte reais);

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 17 de dezembro de 2018.

MARLENE VANDERLÉIA PETRY KNAPP

Pregoeira

0149

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão	Número: 168	Processo: 268/2018
Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entr		
Validade da Proposta: 60 dias		
Prazo de Execução: 12 meses		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3798	Ruppenthal e Back Ltda.	07.230.658/0001-39
1536	SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU -ME	04.089.023/0001-75

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
0	1	300,0000	Unidade	Refeição – Almoço - sistema "BUFFET LIVRE" Composto por no mínimo 05 (cinco		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU -ME		15,0000	300,0000	4.500,00		5
Ruppenthal e Back Ltda.		26,9000	300,0000	8.070,00		5

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
0	2	1.000,0000	Unidade	Coffe Break- sistema "BUFFET LIVRE" composto por: café, leite, chá, mini sanduí		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Ruppenthal e Back Ltda.		5,0000	1.000,0000	5.000,00		5
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU -ME		8,8000	1.000,0000	8.800,00		5

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
0	3	700,0000	Unidade	Fornecimento refeições (almoço e janta), sistema Buffet, composto de no mínimo:		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU -ME		20,0000	700,0000	14.000,00		5
Ruppenthal e Back Ltda.		32,9000	700,0000	23.030,00		5

Sugestão por menor preço unitário

1536 - SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU -ME

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0	1	300,0000	15,0000	4.500,00	
0	3	700,0000	20,0000	14.000,00	
Total do Fornecedor: 18.500,00					

3798 - Ruppenthal e Back Ltda.

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0	2	1.000,0000	5,0000	5.000,00	
Total do Fornecedor: 5.000,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	23.500,00
--	-----------

0150



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 168/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 168/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por item", o qual tem por objeto o futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública, conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4570), no dia 04/12/2018, fls. 37, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1558 de 03/12/2018 e no TCE de 03/12/2018, ficando definida a data de 17 de dezembro de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

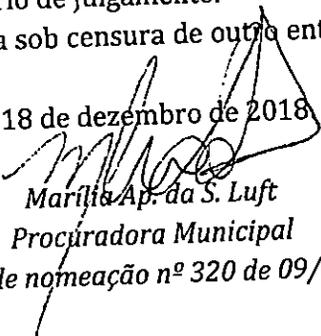
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a Ata n.º 247/2018 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir. Aparentemente as empresas cumpriram com os requisitos editalícios. Pelo conteúdo dos demais documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de dezembro de 2018


Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014

0151



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 168/2018

PROCESSO NO LC Nº 268/2018

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (coffe breaks e almoços), em diversas atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e secretarias da Administração Pública do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

ITEM: 01//EMPRESA VENCEDORA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME

VALOR UNITARIO FINAL: R\$ 15,00 (quinze reais);

ITEM: 02//EMPRESA VENCEDORA: RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

VALOR UNITARIO FINAL: R\$ 5,00 (cinco reais);

ITEM: 03//EMPRESA VENCEDORA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME

VALOR UNITARIO FINAL: R\$ 20,00 (vinte reais);

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 18 de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1578
de 18/12/18 FL. 03
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4575
de 21/12/18 FL. _____
Margo
Visto

0152